



403
P

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	6-TESOURA SEM PDNTA (TESOURA SEM PONTA)	UNIDADE	700
2	17-ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL (ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL)	UNIDADE	108
3	18-ARQUIVO MORTO (ARQUIVO MORTO)	UNIDADE	632
4	20-BLOCO GPS (BLOCO GPS)	BLOCO	200
5	21-BOBINA P/ CALCULADORA (BOBINA P/ CALCULADORA)	UNIDADE	60
6	24-CALCULADORA 12 DÍGITOS (CALCULADORA 12 DÍGITOS)	UNIDADE	351
7	26-CANETA CD 1.0 (CANETA CD 1.0)	UNIDADE	67
8	27-CLIPS NIQUELADO 3/0 CX C/25 UNDS (CLIPS NIQUELADO 3/0 CX C/25 UNDS)	CAIXA	915
9	28-CLIPS NIQUELADO 6/0 CX C/25 UNDS (CLIPS NIQUELADO 6/0 CX C/25 UNDS)	CAIXA	746
10	29-CLIPS Nº 8/0 (CLIPS Nº 8/0)	CAIXA	505
11	30-COLA DE ISOPOR - 90 GR (COLA DE ISOPOR - 90 GR)	UNIDADE	587
12	31-CORRETIVO LIQUIDO 18 ML (CORRETIVO LIQUIDO 18 ML)	UNIDADE	530
13	32-ESTILETE LARGO (ESTILETE LARGO)	UNIDADE	376
14	35-ETIQUETA PARA FORMULÁRIO CONTINUO 107X36 - 1 (ETIQUETA PARA FORMULÁRIO CDNTINUO 107X36 - 1 CARREIRA)	CAIXA	10
15	36-EXTRATOR DE GRAMPO (EXTRATOR DE GRAMPO)	UNIDADE	228
16	37-FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA (FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA)	UNIDADE	286
17	39-FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL FX 2180 (FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL FX 2160)	UNIDADE	40
18	40-FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL FX 2190 (FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL FX 2190)	UNIDADE	50
19	41-FITA TRANSPARENTE LARGA (FITA TRANSPARENTE LARGA)	UNIDADE	620
20	42-FORMULÁRIO CONTINUD 1 VIA (FORMULÁRIO CDNTINUO 1 VIA)	CAIXA	30
21	43-GRAMPEADOR (GRAMPEADOR)	UNIDADE	510
22	44-GRAMPO 23/6 C/500 UNDS (GRAMPO 23/6)	CAIXA	113
23	45-GRAMPO 26X6 C/5000 UNDS (GRAMPO 26X6 C/5000 UNDS)	CAIXA	663
24	47-LÁPIS PRETO COMUM 2.0 CX C/ 144 (LÁPIS PRETO COMUM 2.0 CX C/144)	CAIXA	115
25	48-LIGA ELÁSTICA (LIGA ELÁSTICA)	CAIXA	130
26	50-LIVRO DE PONTO (LIVRO DE PONTO)	UNIDADE	353
27	52-PAPEL CARBONO 1 FACE (PAPEL CARBONO 1 FACE)	CAIXA	113
28	53-PAPEL CARBONO 2 FACES (PAPEL CARBONO 2 FACES)	CAIXA	2
29	54-PASTA CANELETA (PASTA CANELETA)	UNIDADE	40
30	55-PASTA SUSPENSÁ (PASTA SUSPENSÁ)	UNIDADE	670
31	56-PERCEVEJO (PERCEVEJO)	CAIXA	65
32	57-PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS (PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS)	UNIDADE	690
33	58-RÉGUA DE 30 CM (RÉGUA DE 30 CM)	UNIDADE	450
34	60-PAPEL 40 KG/PCT (PAPEL 40 KG/PCT)	PACOTE	104
35	87-BORRACHA PONTEIRA (BORRACHA PONTEIRA)	UNIDADE	733
36	89-COLA COLORIDA (COLA COLORIDA, PRODUTO A BASE DE RESINA DE PVA E PIGMENTOS ORGÂNICOS, CAIXA COM 6 UNIDADES)	CAIXA	26
37	94-APAGADOR (APAGADOR QUADRC BRANCO, NEGRO E VERDE, LAVAVEL)	UNIDADE	100
38	96-LIVRO DE ATA (LIVRO DE ATA GRAF7 CONTENDO 100 FOLHAS)	UNIDADE	247
39	125-APONTADOR (APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS, LÂMIA DE AÇO TEMPERADO, ALGUNS EM FORMATO RETANGULAR OUTROS CIRCULAR EM DIVERSAS CORES.)	UNIDADE	940
40	152-LÁPIS DE COR GRANDE (LÁPIS DE COR, COM ENVOLTÓRIO INTEIRO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO, EM MADEIRA COM 25 UNIDADES.)	CAIXA	140
41	164-GIZ DE CERA (GIZ DE CERA BASTÃO CURTO E GROSSO, ATÓXICO, CARGA INERTE. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES.)	CAIXA	105



404
P

42	165-MASSA DE MODELAR (MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA. CAIXA DE 90G COM 12 CORES.)	CAIXA	150
43	166-PAPEL CREPON (PAPEL CREPON 0,48X2M DIVERSAS CORES.)	UNIDADE	200
44	167-PAPEL DUPLIX(PAPEL CARTÃO DUPLIX; MEDINDO 50 X 66CM, PACOTE COM 20 UNIDADES; CORES A ESCOLHER. CADA PACOTE COM 20 UNIDADES.)	PACOTE	150
45	168-BORRACHA PARA LÁPIS (BORRACHA DE VINIL, COM CINTA PLÁSTICA, PARA LÁPIS GRAFITE.)	UNIDADE	300
46	169-CADERNO PEQUENO COM PAUTA (CADERNO PEQUENO COM PAUTA COM 96 FOLHAS, CAPA COLORIDA COM DESENHOS DE CRIANÇAS EM ALGUNS MOMENTOS DE DIVERSÃO.)	UNIDADE	920
47	171-CANETINHAS COLORIDAS (CANETINHAS DE BOA QUALIDADE, COM 12 UNIDADES EM DIVERSAS CORES)	PACOTE	300
48	177-REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE (REFIL PARA COLA PROFISSIONAL COLA QUENTE, TRANSPARENTE)	UNIDADE	651
49	179-PISTOLA PARA COLA QUENTE (PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, DE TERMOPLÁSTICO, MEDINDO TAMANHO PEQUENO, PARA BASTÃO FINO.)	UNIDADE	55
50	180-TESOURA GRANDE (TESOURA GRANDE PICOTAR 21 CM)	UNIDADE	270
51	181-RESMA DE PAPEL A4 (RESMA DE PAPEL RECICLADO 4A 75G CAIXA COM 10 RESMAS, RESMAS COM 500 FOLHAS. MARCA CHAMEX.)	CAIXA	899
52	183-TINTAS GUACHE (TINTA GUACHE, LAVÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA, CAIXA COM JOGOS DE 6 FRASCCO PLÁSTICO DE 15 ML CADA.)	CAIXA	120
53	204-CLIP NIQUELADO 2/0 (CLIP NIQUELADO 2/0)	CAIXA	366
54	205-COLA BRANCA 90G (COLA BRANCA 90G)	UNIDADE	836
55	206-GRAMPO 29/6 C/1000 (GRAMPO 29/6 C/1000)	CAIXA	24
56	208-TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL (TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL)	UNIDADE	92
57	231-BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSA) (COLA QUENTE EM BASTÃO PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA BASTÃO DE 30 CM GROSSO)	UNIDADE	1 050
58	235-PAPEL PARA FAX (PAPEL PRÓPRIO PARA USO EM FAX. EMBALAGEM: ROLO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: LARGURA DE 216 MM X COMPRIMENTO: TAMANHO DE 30 M)	UNIDADE	5
59	239-RÉGUA CRISTAL WALEU DE 50CM (RÉGUA CRISTAL WALEU COM 50CM DE COMPRIMENTO)	UNIDADE	45
60	247-ENVELOPE OFICIO (ENVELOPE AMARELO, DIMENSÕES: 26 X 36 CM)	UNIDADE	2 125
61	249-PRANCHETA EM MDF (PRANCHETA EM MDF COM PRESILHA DE METAL NA PARTE SUPERIOR)	UNIDADE	320
62	250-TINTA PARA PINCEL P/ QUADRO BRANCO (TINTA, EM CORES DIVERSAS, PARA REABASTECER MARCADORES PARA QUADRO BRANCO)	UNIDADE	10
63	253-PORTA DUREX (DISPENSADOR DE FITA ADESIVA DUREX)	UNIDADE	30
64	279-ENVELOPE SACO OFF SET 90 G A 240 X 340 (ENVELOPE, OFÍCIO, COR BRANCA, OFF SET, GRAMATURA 90 G/M², DIMENSÕES 240 X 340 MM, SEM TIMBRE, EM EMBALAGEM COM A INDIÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.)	UNIDADE	1.150
65	280-ENVELOPE SACO TAMANHO GRANDE (SEM TIMBRE, EM PAPEL KRAF OURO, GRAMATURA 80 G/M², DIMENSÕES 280 X 350MM.)	UNIDADE	180
66	201-FITA P/ CALCULADORA SHARP 13MMX4M (COR PRETA E VERMELHA.)	UNIDADE	18
67	282-FORMULÁRIO CONTÍNUO 2 VIAS (DE COR BRANCA, 80 COLUNAS, GRAMATURA 60G. EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.)	CAIXA	36
68	283-FORMULÁRIO CONTÍNUO 3 VIAS (SEM TIMBRE, DIMENSÕES 240 X 280 MM, PAPEL APERGAMINHADO, BRANCO, 03 VIAS, 80 COLUNAS, GRAMATURA 50G. EMBALAGEM: CAIXA COM 2.000 JOGOS X 03 VIAS, COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.)	CAIXA	40
69	284-FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL FX 890 (NA COR PRETA, RENOIMENTO PARA 3.000.000 DE CARACTERES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E INDIÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.)	UNIDADE	60



17 405
P

70	286-LIVRO DE PROTOCOLD (CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS, TAMANHO 160 X 220 MM, COR PRETA E/OU AZUL, EMBALAGEM COM A INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.)	UNIDADE	271
71	287-PAPEL MADEIRA FLS (TAMANHO 66 X 96, KRAFTDURD, 80 G. EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.)	FOLHA	250
72	288-PASTA PLÁSTICA POLIDNDA 04 MM (Lombo estreito, com aba elástico. de 04 mm. embalagem com especificação do produto e indicação da marca do fabricante.)	UNIDADE	730
73	289-PASTA PLÁSTICA POLIONDA 06MM TAM OFICIO (ESCOLAR 315X226X6MM, TAMANHO OFICIO.)	UNIDADE	200
74	290-PASTA COLECIONADOR (PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, LARGURA 216 MM, ALTURA 330 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABA E ELÁSTICO, GRAMATURA 180 G/M2)	UNIDADE	212
75	292-PASTA A-Z FINO (TAMANHO OFICIO, LOMBADA FINA, DIMENSÕES, 285 X 345 X 35MM +/- 5% (LARG X COMP X ALT), ALAVANCADA NIQUELADA, VISOR NA LOMBADA EM PVC TRANSPARENTE, COR AZUL OU CINZA, BORDA INFERIOR REFORÇADA, REFERÊNCIA ESPIRAL, DU DE MELHOR QUALIDADE.)	UNIDADE	848
76	293-PASTA A-Z LARGO (TAMANHO OFICIO, LOMBADA LARGA, DIMENSÕES, 285 X 345 X 35MM +/- 5% (LARG X COMP X ALT), ALAVANCADA NIQUELADA, VISOR NA LOMBADA EM PVC TRANSPARENTE, COR AZUL OU CINZA, BORDA INFERIOR REFORÇADA, REFERÊNCIA ESPIRAL, OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UNIDADE	1.655
77	294-PERFURADOR 70MM/80MM 60FLS (METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA DOIS FUROS, PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², EM CHAPA DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE 1010/20 ZINCADO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.)	UNIDADE	163
78	296-TINTA PARA CARIMBO PRETO (COM BASE DE ÁGUA, NA COR PRETO. EMBALAGEM COM 40ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NA DATA DE ENTREGA O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.)	UNIDADE	118
79	338-MARCA TEXTO/CANETA FLUORESCENTE COR A ESCOLHER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS, COM PONTA DE FIBRA, CAIXA COM 12 UNIDADES)	UNIDADE	1.070
80	355-PERFURADOR PARA 20 FOLHAS (PERFURADOR DE PAPEL - ESTRUTURA EM AÇO - MEDINDO NO MÍNIMO 8,5 CM DE LARGURA X 11 CM DE COMPRIMENTO X 7 CM E ALTURA - DEPÓSITO DE NO MÍNIMO 7 MM DE ALTURA - CAPACIDADE PARA PERFURAR 22 FOLHAS OU 2MM - COR PRETA)	UNIDADE	25
81	357-CADERNO GRANDE C/ 100 FOLHAS (CADERNO ESPIRAL FORMATO 140X202MM, COM 100 FOLHAS, 4 OU 8 MATERIAS TAMANHO GRANDE)	UNIDADE	200
82	359-CLIPS 4/0 CAIXA C/ 500 GR (CLIPS 4/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 500 GR)	CAIXA	20
83	361-PASTA PLÁSTICA CDM ELÁSTICO (PASTA PLASTICA COM ABA E ELÁSTICO OFÍCIO 226 X 340 MM C/ PROFUNDIDADE FINA CORES VARIADAS)	UNIDADE	520
84	364-CADERNO DE BROCHURA 96FSL (CADERNO DE BROCHURA 96FSL)	UNIDADE	40
85	365-CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MÉDIA PRETA (CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MÉDIA PRETA - SEXTAVADA - COM SUSPIRO - BICO DE METAL AMARELO CX C/ 50 UND)	UNIDADE	76
86	366-CD VIRGEM REGRAVÁVEL (CD VIRGEM REGRAVÁVEL)	UNIDADE	800
87	360-DVD VIRGEM REGRAVÁVEL (DVD VIRGEM REGRAVÁVEL)	UNIDADE	2.000
88	369-ENVELOPE 16X22 CM (ENVELOPE 16X22 CM AMARELO)	UNIDADE	300



Fl. 406
P-

89	371-ENVELOPE 24X34 CM (ENVELOPE 24X34 CM AMARELO)	UNIDADE	325
90	372-ENVELOPE PARA CARTA (ENVELOPE PARA CARTA)	UNIDADE	300
91	373-FITA GOMADA 38X50(FITA GOMADA 38X50)	UNIDADE	755
92	374-GRAMPEADOR 68 FOLHAS (GRAMPEADOR 60 FOLHAS)	UNIDADE	16
93	377-PAPEL 68KG CORES DIVERSAS C/288 FLS (PAPEL 60KG CORES DIVERSAS C/200 FLS)	RESMA	230
94	378-ALMOFADA P/ CARIMBO NA COR PRETA (ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - TAMPA EM METAL - C/ TINTA - COR PRETA)	UNIDADE	51
95	379-CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS (CADERNO ESPIRAL (MÍNIMO) - COM 96 FOLHAS, PEQUENO - FORMATO 200 X 280 MM - COM MARGEM, CAPA DURA.)	UNIDADE	250
96	380-ENVELOPE TIPO SACO OURO 26X36 (ENVELOPE TIPO SACO OURO 26X36)	UNIDADE	1.000
97	383-PINCEL PARA PINTURA Nº04 (PINCEL PARA PINTURA Nº04)	UNIDADE	100
98	385-ENVELOPE P/ CONVITE MÉDIO COR VERDE (ENVELOPE P/ CONVITE MÉDIO COR VERDE)	UNIDADE	500
99	388-PASTA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO NOVAONDA 250 X 130 X 350MM - CORES VARIADAS.)	UNIDADE	300
100	387-PISTOLA P/ COLA QUENTE (PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE)	UNIDADE	45
101	388-LIVRO DE ATA C/ 208 FOLHAS (LIVRO ATA COM 200 FOLHAS - SEM MARGEM - CAPA DURA NA COR PRETA COM FOLHAS ENUMERADAS.)	UNIDADE	110
102	391-E.V.A. CORES VARIADAS (E.V.A. CORES VARIADAS)	FOLHA	5.710
103	392-RÉGUA 30 CM (RÉGUA PLÁSTICA 30 CM)	UNIDADE	6
104	393-CARTOLINA CORES VERDE E BRANCO (CARTOLINA CORES VERDE E BRANCO)	FOLHA	950
105	473-GRAMPO PLÁSTICO TRILHO PARA PASTAS, PCT C/58 (GRAMPO PLÁSTICO TRILHO PARA PASTAS, PCT C/50 UNIDADES)	PACOTE	36
106	476-ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 185X48 MM (ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 185X48 MM)	UNIDADE	250
107	477-ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 240X340 MM (ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 240X340 MM)	UNIDADE	250
108	476-ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 361X144 MM (ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 361X144 MM)	UNIDADE	250
109	479-PASTA CLASSIFICADORA (PASTA CLASSIFICADORA)	UNIDADE	50
110	492-CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (CANETA ESFEROGRÁFICA, COM 50 CANETAS, COR AZUL, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO.)	CAIXA	376
111	498-PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES C/ PAPEL (ORGANIZADOR DE MESA, PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES COM PAPEL, FABRICADO EM POLIETILENO. COR CRISTAL. MEDIDAS 90 X 67 X 95 MM)	UNIDADE	105
112	508-ENVELOPE 19,5 X 28,5 CM (ENVELOPE AMARELO, DIMENSÕES: 19,5 X 28,5 CM)	UNIDADE	100
113	504-ENVELOPE 18 X 25 CM (ENVELOPE AMARELO, DIMENSÕES: 18 X 25 CM)	UNIDADE	100
114	525-PASTA SANFONADA (PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS)	UNIDADE	100
115	563-AGENDA TELEFÔNICA (AGENDA TELEFÔNICA COMERCIAL CAPA DURA 21,5X15 9006)	UNIDADE	50
116	1281-SACO TRANSPARENTE DE CELOFANE (SACO TRANSPARENTE DE CELOFANE.)	UNIDADE	40
117	1283-E. V. A. COM GLITTER (CORES VARIADAS) (E. V. A. COM GLITTER (CORES VARIADAS))	FOLHA	70
118	1363-PAPEL SEDA (PAPEL SEDA.)	UNIDADE	100
119	1369-PINCEL PARA QUADRO BRANCO (PINCEL PARA ESCRITA EM QUADRO BRANCO.)	UNIDADE	90
120	1373-QUADRO BRANCO (QUADRO BRANCO PARA ANOTAÇÕES.)	UNIDADE	6



409
R

121	1677-CHAVEIRO (CHAVEIRO DE PLÁSTICO ACRIMET ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO, POTE COM 60 UNIDADES, DIVERSAS CORES.)	UNIDADE	60
122	1678-COLA EM BASTÃO (COLA EM BASTÃO BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM LENTA, LAVÁVEL, ATÓXICA, NÃO RESSECADA E NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA.)	UNIDADE	100
123	1679-CANETA MICROLINE (CANETA MICROLINE 0,4MM DA MARCA COMPACTOR.)	UNIDADE	100
124	1680-PASTA CATALOGO (PASTA CATALOGO 100 FOLHAS, SACOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TAMANHO OFICIO 2 (DESCONTADA A FURAÇÃO), FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE)	UNIDADE	90
125	1682-PAPEL ALMAÇO COM PAUTA (PAPEL ALMAÇO, 75 GRAMAS, COM PAUTA, SEM MARGEM, MEDINDO 210 X 297 MM.)	UNIDADE	100
126	1683-CADERNO COM ASPIRAL (CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 1 MATÉRIA, 96 FLS, CAPA FLEXÍVEL, FOLHA BRANCA, PAUTADA, ESTAMPAS VARIADAS.)	UNIDADE	100
127	1684-RESMA DE FOLHA ADESIVA (PAPEL OFICIO Nº 2, 216 X 330 MM, 75G/M², ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100% CELULOSE DE EUCALÍPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGÊNEO, PARA REPRODUÇÃO, IMPRESSÃO E ESCRITA, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO ORIGINAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS. MARCA CHAMEX, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PACOTE	20
128	1700-FITILHO (FITILHO EM CETIM, 1 FACE DE 2CM X 50M)	UNIDADE	10
129	1814-CAIXA ARQUIVO. (CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 230X320X135MM;)	UNIDADE	205
130	1819-PINCEL COMPACTO (PINCEL COMPACTO C/ 12 CORES;)	PACOTE	3
131	1827-ENVELOPE OFICIO. (ENVELOPE OFICIO BRANCO TAMANHO 23X11,5 G/M2 A4 PACOTE COM 100UND;)	CAIXA	3
132	1834-FOLHA DE ISOPOR. (FOLHA DE ISOPOR 20MM 1.00X0,50;)	UNIDADE	222
133	1848-PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA (PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ABAS E ELÁSTICO, 2CM DE ESPESSURA COM ELÁSTICO;)	UNIDADE	20
134	1875-TNT CORES VARIADOS (TNT CORES VARIADOS;)	UNIDADE	150
135	1937-FITA ADESIVA ESTREITA COLDRIDA (FITA ADESIVA TRANSPARENTE COLORIDA ESTREITA 10X10)	UNIDADE	250
136	1938-PAPEL A4 COLORIDO (PAPEL A4 COLORIDO, 75G/M², MEDINDO 297 X 210 MM, NAS CORES ROSA, AZUL, VERDE E AMARELO, EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS.)	UNIDADE	100



408
R

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOVA RUSSAS-CEARÁ.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP012/17**, cujo objeto é a **Aquisição de Material de Expediente para Atender as Necessidades das Unidades Administrativas do Município de Nova Russas.**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Lote...

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - _____



409
P

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



450
P -

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Nova Russas, no processo de Pregão Presencial nº GM-PP012/17, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório.

[Handwritten signature]



CONTRATO N°. _____

411
P

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça 7 de setembro, 15, , Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.693.989/0001-05, através da Secretaria de, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a)., doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº GM-PP012/17, Processo nº GM-PP012/17 , em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material de Expediente para Atender as Necessidades das Unidades Administrativas do Município de Nova Russas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



412
16

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas^P devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Russas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

CLAUSULA DITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações orçamentárias:

SOLICITANTES	DOTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	0101.04.122.0060.2.001
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO	0701.04.122.0060.2.019
SECRETARIA DE CULTURA	1101.13.122.0024.2.073
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1001.08.244.0072.2.068



413
P

	1001.04.122.0013.2.052 1001.08.244.0003.2.057 1001.08.244.0065.2.061 1001.08.244.0071.2.067
SECRETARIA DE SAÚDE	0901.10.122.0015.2.043 0901.10.301.0018.2.047 0901.10.302.0021.2.050
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0801.12.365.0028.2.039 0801.12.122.0014.2.026
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0601.18.122.0060.2.015
SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO	0501.04.122.0060.2.011
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	0401.20.606.0086.1.002
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA	0201.04.122.0060.2.003
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO	0301.04.121.0060.2.005

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



414
P

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do



415
R

prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigações do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, de de

(Nome do Secretário)
Secretária de

Representante da Empresa
Nome da Empresa



PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

416
P

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: